



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08A/2021

PROPOSTA

Nº 99A /2021/DURB/GAPRU

Realizada em 09/12/2021

DELIBERAÇÃO Nº 205A/2021

Assunto: Processo N.º169/19 Titular do Processo: ANTONIO JOAO PANEIRO PINTO

Requerimento N.º :9219/21

Requerente: ANTONIO JOAO PANEIRO PINTO

Local: RUA JOAO ELOY DO AMARAL 17 19

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE FACHADA.

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data: 17/11/2021

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão, à apresentação de telas finais com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pela licença de construção n.º 27/20, através do presente processo de obras.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 6518 da União de Freguesias de Setúbal, com a área coberta de 34,78m², constituído anteriormente a 1951.

As alterações exteriores de fachada, introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se:

- Alteração do caixilho do vão do piso 1;
- Alteração do desenho da porta de acesso aos pisos superiores com o n.º polícia 19
- Alteração da configuração da porta de acesso ao piso 0, com o n.º polícia 17;
- Introdução de recetáculo postal na porta com o n.º polícia 19;
- Introdução de armário técnico para ocultação dos contadores;

Conforme previsto no art.º 6º do RJUE e art.º 19º do REUMS, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal, nos termos do art.º 4º do RJUE.

Do ponto de vista urbanístico, e de acordo com despacho de 31/05/2021, a proposta apresentada não suscita reservas, indo de encontro as indicações mencionadas, respeitando o previsto no PDM para o local.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

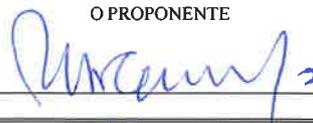


O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA